



## PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

699

- LEI Nº 393, DE OUTUBRO DE 1973 -

Autoriza a doação de um imóvel à empresa BALAS E CARAMELOS ESTRELA LTDA.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel urbano, de sua propriedade, sem benfeitoria, à firma BALAS E CARAMELOS ESTRELA LTDA.

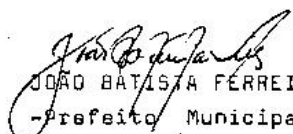
Parágrafo Único - O imóvel ora doado tem a área de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), está situado à avenida .. 101 entre a rua 106 e a rodovia Capinópolis-Ipiaçu e se destina a construção de uma fábrica de doces com previsão de 600 m<sup>2</sup> (seiscientos metros quadrados) de área construída.

Art. 2º - Decorrido o prazo de um ano, a contar da data de doação do referido imóvel, caso a firma donatária não esteja em pleno exercício de suas atividades industriais, o imóvel doado, objeto desta lei, passará de novo automaticamente a integrar o Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal não se reserva quaisquer direitos sobre o imóvel doado, salvo ao que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos 16 de outubro de 1973.

  
JOÃO BATISTA FERREIRA  
- Prefeito Municipal -